



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
INSTITUTO BIOMÉDICO

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE IMUNOFISIOLOGIA E IMUNOPATOLOGIA DOS LINFÓCITOS T – LIILIT

Dispõe sobre o Regimento Interno Do Laboratório de Imunofisiologia e Imunopatologia dos Linfócitos T do Instituto Biomédico do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UNIRIO. O responsável pelo laboratório, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO: o que consta na Resolução da UNIRIO número 4.707 –A de 05 de outubro de 2016,

RESOLVE: Aprovar o seguinte regimento que rege o Laboratório de Imunidade Imunofisiologia e Imunopatologia dos Linfócitos T do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico da UNIRIO.

CAPÍTULO I

Das definições e objetivos

Art.1. – O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Imunidade Imunofisiologia e Imunopatologia dos Linfócitos T (LIILIT). O laboratório está alocado no Instituto Biomédico do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Art. 2. – Este laboratório tem como finalidade principal contribuir para o desenvolvimento e propagação do conhecimento na área de Imunologia com ênfase no estudo do comportamento das células T no âmbito da UNIRIO.

Art. 3. – O LIILIT tem como objetivos

- a) Contribuir, prioritariamente, com o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa científica vinculadas às unidades acadêmicas da UNIRIO;
- b) Apoiar as atividades de ensino e extensão devidamente cadastradas na UNIRIO com a anuência do responsável pelo laboratório;
- c) Facilitar a interação com outras instituições de pesquisa e ensino, médio e superior, no âmbito público e privado, em consonância com as normas da UNIRIO, proporcionando aumento das colaborações e parcerias interinstitucionais, como também inserção social.

Capítulo II

Da estrutura organizacional

Art. 4. – O laboratório terá a seguinte estrutura organizacional: coordenação, professores associados, alunos de iniciação científica, alunos de pós-graduação, técnicos e usuários. Usuários compreendem todo e qualquer indivíduo que faça uso eventual das instalações do laboratório com a finalidade de exercer atividade de ensino, pesquisa ou extensão e que forem autorizados para tal pelo coordenador.

Art. 5. – A Coordenação do LIIIT será exercida pela professora Dr^a. Cleonice Alves de Melo Bento

Art. 6. – São deveres da coordenação:

- a) Assegurar que o regulamento e as normas do laboratório sejam cumpridos;
- b) Conservar o patrimônio do laboratório;
- c) Autorizar a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;
- d) Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório;
- e) Autorizar o uso do laboratório tanto no caso das atividades de pesquisa e também para outros fins (atendimentos de alunos, reuniões, etc.).
- f) Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regimento;
- g) Resolver casos não previstos no regimento;
- h) Quando necessário vetar utilização do laboratório aos usuários;
- i) Coordenar e organizar o calendário e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente para atividades de pesquisa;

j) Gerenciar o laboratório e seu (s) técnico (s) no sentido de cuidar de sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;

Do Técnico

Art. 7. – O funcionário técnico administrativo será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório.

Art. 8. – São deveres do técnico:

- a) Manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para atividades de pesquisa;
- b) Nunca deixar um usuário sozinho no laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Coordenador do Laboratório;
- c) Registrar a entrada e saída de materiais quando em empréstimo a outros laboratórios;
- d) Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;
- e) Comunicar ao Coordenador do Laboratório qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais.
- f) Encaminhar para manutenção os equipamentos do Laboratório;
- g) Avaliar, em conjunto com o Coordenador do Laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regimento por parte do usuário;
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;
- i) Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxilie nas atividades exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pelo Coordenador de Laboratório.

Dos usuários

Art. 9. – Entende-se por usuário interno os membros efetivos do LILIT sejam eles professores, técnicos, alunos de iniciação científica e alunos de pós-graduação.

Art. 10. – Entende-se por usuário externo todos aqueles usuários que não fazem parte do quadro efetivo do LILIT.

Art. 11. – São deveres dos usuários:

- a) Seguir todas as normas do presente regimento;
- b) Ser responsável pela manutenção da organização e da limpeza do LIMIN, como também ser responsável pelo equipamento que estiver utilizando, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
- c) Ser responsável pelo material de consumo fornecido;
- d) Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico ou professor responsável;
- e) Conhecer e cumprir as normas regulamentares do laboratório;
- f) Ser responsável pela identificação e manutenção adequada do seu material de pesquisa no espaço do laboratório.

Capítulo III

Das Atividades Desenvolvidas no Laboratório

Art. 12. – Para fins acadêmicos, com anuência do coordenador, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Projetos de pesquisa;
- b) Atividades didáticas em curso de graduação e pós-graduação.
- c) Atividades de extensão
- d) Outras atividades estabelecidas em convênio com outras instituições

Art. 13. – Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

- a) Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
- b) Qualquer atividade que conflita com os objetivos do laboratório descritos no Capítulo I.

Art. 14. – Está vedado o uso do laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do coordenador, e com o detrimento de outras atividades exclusivamente desenvolvidas naquele laboratório.

Art. 15 – Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do laboratório pré-estabelecidos pelo Coordenador do Laboratório;

Art. 16 – O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado PREVISTOS NOS OBJETIVOS DO PROJETO APROVADO PELO COMITÊ DE ÉTICA DA INSTITUIÇÃO DO PESQUISADOR;

Art. 17 – Os usuários devem estar equipados com os equipamentos de segurança apropriados (jalecos, sapatos fechados, luvas, dentre outros) durante toda atividade desenvolvida no Laboratório, em caso de manuseio de materiais, biológico ou químico, nocivos à saúde.

Capítulo IV

Do Acesso e Permanência no Laboratório

Art. 18. – Apenas usuários autorizados pelo coordenador terão acesso ao LIIIT. O laboratório funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana de acordo com a necessidades da equipe do mesmo. Usuários externos deverão usar o laboratório somente de segunda a sexta das 09h00 às 15h00. Caso haja a necessidade de utilização fora deste horário, será necessária anuência explícita do coordenador do laboratório;

Art 19. – Na ausência do coordenador ou de usuário interno designado pelo coordenador, o acesso ao LIIIT por usuário externo para uso de qualquer equipamento será condicionado a sua capacitação para uso do equipamento a ser usado.

Capítulo V

Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais

Art. 20. – Todos os equipamentos deverão ser mantidos no local de permanência, não sendo permitida sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório, salvo com autorização do coordenador.

Art. 21. – Os materiais de consumo utilizados por usuários externos devem ser adquiridos pelos mesmos salvo autorização por parte do coordenador.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 22. – A coordenação do laboratório decidirá sobre as questões não previstas neste regimento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2018.

Profª. Drª. Cleonice Alves de Melo Bento